



2022/2046(INI)

21.10.2022

PARECER

da Comissão dos Assuntos Constitucionais

dirigido à Comissão dos Orçamentos

Melhorar o quadro financeiro plurianual 2021-2027: um orçamento da União resiliente e adaptado aos novos desafios
(2022/2046(INI))

Relator de parecer: Loránt Vincze

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Constitucionais insta a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Recorda que, em conformidade com o artigo 311.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, «[a] União dota-se dos meios necessários para atingir os seus objetivos e realizar com êxito as suas políticas»; sublinha, por conseguinte, a importância de um orçamento da UE que seja adequado e esteja ao serviço dos cidadãos da UE;
2. Sublinha que o quadro financeiro plurianual (QFP) deve ser suficientemente flexível para permitir uma resposta adequada da UE, tanto em termos quantitativos como qualitativos, aos desafios imprevistos que afetam todos os cidadãos da UE; assinala que a emergência súbita de crises graves à escala europeia – como a pandemia e a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia –, as respetivas repercussões económicas e o investimento financeiro sem precedentes feito pela UE testaram o QFP e sublinharam a necessidade de este ser reforçado e gerido numa forma mais flexível, mas sustentável; considera, por isso, necessária uma revisão abrangente do QFP e convida a Comissão a proceder a uma revisão aprofundada do funcionamento do atual QFP e a apresentar – o mais rapidamente possível e o mais tardar no primeiro trimestre de 2023 – uma proposta legislativa para uma revisão abrangente do QFP;
3. Recorda que, nos termos do Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020¹, sempre que tenha sido apresentada uma proposta de novo QFP ou de revisão substancial, as instituições se comprometeram a procurar estabelecer modalidades específicas de cooperação e diálogo entre si, ao longo de todo o processo conducente à sua adoção; reafirma o seu compromisso para com o acordo supramencionado e manifesta a sua disponibilidade para colaborar com as outras instituições a fim de conceber e aplicar soluções orçamentais ambiciosas e preparadas para o futuro;
4. Salaria que o orçamento da UE depende demasiado das contribuições nacionais e que são necessários mais recursos próprios verdadeiros para aumentar e diversificar as fontes de receitas da UE e apoiar os objetivos políticos da União, em consonância com as suas ambições políticas; convida a Comissão a propor novos recursos próprios adicionais antes do prazo do final de 2023 previsto no roteiro juridicamente vinculativo para o atual QFP; salienta que o cabaz de novos recursos próprios deve imperativamente cobrir, pelo menos, as despesas relacionadas com o reembolso do Instrumento Europeu de Recuperação; reitera a necessidade de uma execução rápida dos novos regimes de recursos próprios após a sua adoção; salienta que a introdução de novos recursos próprios reforça consideravelmente a capacidade orçamental da União;
5. Recorda que a Conferência sobre o Futuro da Europa propôs o reforço do orçamento da

¹ Ponto 15 do Acordo Interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios (JO L 433I de 22.12.2020, p. 28).

União através de novos recursos próprios² e que o Parlamento Europeu deve poder decidir sobre o orçamento da União, tal como é o direito dos parlamentos a nível nacional³; solicita, neste contexto, que o Parlamento Europeu seja mais estreitamente associado à Comissão e ao Conselho no processo de adoção de novos recursos próprios; sublinha que uma maior participação do Parlamento Europeu reforçaria o controlo democrático do lado das receitas do orçamento;

6. Recorda a necessidade de assegurar um melhor controlo parlamentar a nível da UE – nomeadamente através da aplicação da Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão sobre o controlo orçamental⁴ – das novas propostas baseadas no artigo 122.º do TFUE suscetíveis de ter uma incidência significativa no orçamento da União;
7. Recorda, neste contexto, o princípio da unidade orçamental e a sua importância vital para um controlo democrático eficaz; insiste em que os instrumentos fora do orçamento apenas podem ser soluções temporárias para aumentar o financiamento;
8. Assinala a aplicação, por parte da Comissão, do Regulamento sobre a condicionalidade do Estado de direito⁵, que estabelece as regras necessárias para a proteção do orçamento da União em caso de violações dos princípios do Estado de direito nos Estados-Membros que afetem ou sejam seriamente suscetíveis de afetar, de forma suficientemente direta, a boa gestão financeira do orçamento da União ou a proteção dos interesses financeiros da União; recorda os acórdãos históricos do Tribunal de Justiça Europeu no que diz respeito ao regulamento⁶; salienta a importância de obrigações precisas e insta a Comissão a reforçar a sua supervisão dos marcos e metas a cumprir pelos Estados-Membros;
9. Reitera o seu apelo à abolição, o mais rapidamente possível, de todos os abatimentos e mecanismos de correção orçamental, por forma a assegurar um tratamento equitativo e a solidariedade entre os Estados-Membros; convida a Comissão a prestar informações para além da atual abordagem contabilística restrita em matéria de prestação de informações sobre os saldos líquidos dos Estados-Membros; convida ainda a Comissão a criar novos indicadores orçamentais adicionais centrados no valor acrescentado europeu decorrente da participação nas políticas da UE; salienta que as dotações anuladas devem permanecer no orçamento da UE e não voltar a ser transferidas para os Estados-Membros;
10. Reitera o seu apelo à ativação da cláusula-ponte prevista no artigo 312.º, n.º 2, do TFUE, de modo a permitir que o Conselho a adote o Regulamento QFP por maioria qualificada; recorda as suas propostas no sentido de aplicar o processo legislativo

² Conferência sobre o Futuro da Europa, proposta 16.

³ Conferência sobre o Futuro da Europa, proposta 38.4, terceiro travessão.

⁴ Ponto 2 da Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão sobre o controlo orçamental das novas propostas baseadas no artigo 122.º do TFUE suscetíveis de ter uma incidência significativa no orçamento da União (JO C 444 I de 22.12.2020, p. 5).

⁵ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 1).

⁶ Processos C-156/21, ECLI: EU:C:2022:97, e C-157/21, ECLI: EU:C:2022:98.

ordinário para a adoção do Regulamento QFP;

11. Apela a uma reflexão aprofundada sobre a duração do ciclo do QFP, tendo em conta os princípios da estabilidade, da flexibilidade e da legitimidade democrática; salienta que o alinhamento do ciclo do QFP com os mandatos do Parlamento Europeu e da Comissão poderia contribuir para o reforço do debate democrático sobre as prioridades da UE em matéria de despesas, bem como para o controlo parlamentar;
12. Reitera que a Conferência sobre o Futuro da Europa merece um seguimento sério por parte das instituições; destaca que a Conferência sobre o Futuro da Europa proporcionou um impulso adicional para uma revisão do atual QFP; sugere que seja incluída entre os temas da Convenção Europeia uma reflexão sobre a dimensão institucional do orçamento da UE, incluindo os processos de tomada de decisão, tal como solicitado pelo Parlamento na sua resolução de 9 de junho de 2022⁷;
13. Realça a sua opinião de que o debate sobre a reforma institucional da UE deve incluir reflexões sobre a arquitetura orçamental da União, a salvaguarda do método comunitário e a necessidade de assegurar que o Parlamento seja plenamente associado ao processo de tomada de decisão; considera que o debate também deve abordar formas de receber reações mais estruturadas dos cidadãos sobre as suas expectativas acerca das prioridades de despesa da União e de reforçar a transparência orçamental e a responsabilização, nomeadamente sobre a questão das contribuições financeiras de países terceiros para a UE;
14. Exorta a debater de que forma o artigo 311.º, n.º 3, do TFUE deve ser alterado de modo a permitir que o Parlamento dê, pelo menos, a sua aprovação no processo de adoção de novos recursos próprios.

⁷ Resolução do Parlamento Europeu, de 9 de junho de 2022, sobre a convocação de uma convenção para a revisão dos Tratados. Textos aprovados, P9_TA(2022)0244.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	17.10.2022
Resultado da votação final	+: 22 -: 6 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Gerolf Annemans, Gabriele Bischoff, Damian Boeselager, Włodzimierz Cimoszewicz, Gwendoline Delbos-Corfield, Salvatore De Meo, Pascal Durand, Daniel Freund, Sandro Gozi, Laura Huhtasaari, Zdzisław Krasnodębski, Victor Negrescu, Giuliano Pisapia, Paulo Rangel, Antonio Maria Rinaldi, Helmut Scholz, Sven Simon, László Trócsányi, Guy Verhofstadt, Loránt Vincze
Suplentes presentes no momento da votação final	Vladimír Bilčík, Nathalie Colin-Oesterlé, Alin Mituța
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Isabel García Muñoz, Manolis Kefalogiannis, Petros Kokkalis, Nicola Procaccini, Nacho Sánchez Amor

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

22	+
PPE	Vladimír Bilčík, Nathalie Colin Oesterlé, Salvatore De Meo, Manolis Kefalogiannis, Paulo Rangel, Sven Simon, Loránt Vincze
Renew	Pascal Durand, Sandro Gozi, Alin Mituța, Guy Verhofstadt
S&D	Gabriele Bischoff, Włodzimierz Cimoszewicz, Isabel García Muñoz, Victor Negrescu, Giuliano Pisapia, Nacho Sánchez Amor
The Left	Petros Kokkalis, Helmut Scholz
Verts/ALE	Damian Boeselager, Gwendoline Delbos Corfield, Daniel Freund

6	-
ECR	Zdzisław Krasnodębski, Nicola Procaccini
ID	Gerolf Annemans, Laura Huhtasaari, Antonio Maria Rinaldi
NI	László Trócsányi

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções